

- 43151 – EE Profa. Clotilde Veiga de Barros – 01
- 903965 – EE Profa. Fátima Aparecida Costa Falcon – 01
- 31732 – EE Fernando Costa – 02
- 32050 – EE Flávia Leal – 01
- 921920 – EE Francisca Pessoa – 02
- 31926 – EE Prof. Hugo Miele – 02
- 4102 – EE Pastor João Carlos Padilha de Siqueira – 02
- 47673 – EE Prof. Joel Antônio de Lima Genesio – 01
- 31999 – EE Dr. José Foz – 01
- 31744 – EE Profa. Maria Luíza Bastos – 01
- 31860 – EE Profa. Norma Fernanda Formoso de Ribeiro – 01
- 32001 – EE Profa. Marietta Ferraz de Assumpção – 02
- 31914 – EE Prof. Miguel Omar Barreiro – 01
- 49724 – EE Profa. Mirella Pesce Desbato – 02
- 565039 – EE Prof. Orlay Matriciadi – 01
- 31951 – EE Ver. Pedro Tôfano (Distrito de Montalvão) – 02
- 32074 – EE Monsenhor Sarion – 01
- 496467 – EE Teófilo Gonzaga da Santa Cruz – 02
- MUNICÍPIO: Regente Feijó
- 918040 – Profa. Anna de Mello Castriani – 02
- 32633 – EE Prof. Ivó Liboni – 02
- MUNICÍPIO: Pirapozinho
- 40162 – EE Profa. Maria Euvânida Gomes (Distrito de Itoró) – 01 – término do contrato em 31/12/2022

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE REGISTRO**

**Edital de Abertura de Inscrição**

**Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar 2022**  
 A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD da Diretoria de Ensino Região de Registro, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual nº 1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de janeiro de 2021, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, a ser realizado em nível Regional, em caráter excepcional, para contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria de Estado da Educação, enquanto perdurar o estado de calamidade estabelecido pelo Decreto nº 64.864/2020.

A Comissão Especial responsável pela coordenação e andamento do presente Processo Seletivo encontra-se constituída pela Portaria da Diretoria Regional de Ensino de 11/02/2022, publicada em DOE 12/02/2022.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação de Agentes de Organização Escolar, para manutenção de atividades consideradas essenciais de acompanhamento dos protocolos de higiene e distanciamento social, no âmbito das unidades escolares estaduais, após o retorno das atividades presenciais, em razão da pandemia do COVID-19.

2 - A contratação será para realização de trabalho presencial nas unidades de ensino, vedada a inserção em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução SEDUC 59/2021.

3 - A contratação ocorrerá pelo prazo máximo de 12 meses podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração pelo fim do Estado de Calamidade Pública que dispõe o Decreto nº 64.879/2020.

4 - Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

5 - Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

5.1 - Os candidatos que pertencentes ao grupo de risco, disposto no artigo 1º do Decreto nº 64.864/2020 não se enquadram na situação de candidatos portadores de deficiência.

**II – DOS PRÉ-REQUISITOS**

1 - O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;

b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

e) ter concluído o Ensino Médio;

f) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

g) ter sido aprovado no processo seletivo;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

i) não pertencer ao grupo de risco de acordo com o Decreto nº 64.864/2020;

j) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será realizada por ocasião da celebração do contrato, sendo que a situação indicada na alínea "i" deste item deverá ser comprovada por autodeclaração.

3 - A não apresentação dos documentos ou não comprovação da respectiva autodeclaração, conforme solicitado, impossibilitará o exercício do candidato.

4 - Será comprovada a identidade do candidato com a apresentação da certidão de nascimento ou documento equivalente.

**III – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO**

1 - Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 1.200,00.

2 - A jornada de trabalho, a que ficarão sujeitos os contratados, caracterizar-se pela prestação de 40 horas semanais.

3 - A jornada de trabalho será presencial vedada sua realização em regime de teletrabalho.

4 - O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região de Registro, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

4.1 - A participação do candidato prevê apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis.

4.2 - A Diretoria de Ensino Região de Registro reserva-se ao direito de proceder a contratação dos candidatos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

**IV – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO**

1 - As atribuições do Agente de Organização Escolar estão previstas no artigo 3º da Resolução SE 52, de 9-8-2011 e englobam o desenvolvimento de atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento a alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade escolar.

**V – DAS INSCRIÇÕES**

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - A inscrição será realizada nos dias úteis no período de 14/02/2022 até 08/03/2022, das 8h às 17h, nas Unidades Escolares abaixo, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa:

- a. EE Prof. Luiz Darly Gomes de Araújo (Rua Odorico Cardoso dos Santos, 75, Centro, Barra do Turvo/SP)
- b. EE Prof. Celso Antonio (Rua Alois Hold, 40, Centro, Cajati/SP)
- c. EE Dr. Jaime Almeida Paiva (Rua Paula, Souza, 145, Centro, Eldorado/SP)
- d. EE Prof. Fernando Ferreira Machado (Rua Francisco José de Lima, 186, Centro, Jacupiranga/SP)
- e. EE Prof. Manoel Camillo Jr (Rua Pedro Bonne, 317, Centro, Pariqueara-Açu/SP)
- f. EE Plácido de Paula e Silva (Rua José Carlos de Toledo, 199, Centro, Este de Baras/SP)
- g. Diretoria de Ensino Região de Registro (Rua Vitória, 465, Jd América, Registro/SP)

3 - A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o preenchimento completo dos dados do Formulário de Inscrição, dentro do prazo estabelecido.

4 - Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.

5 - No ato da inscrição, o candidato declara que cumprará, na data da assinatura do contrato, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no Capítulo II deste Edital.

6 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7 - Ao realizar a inscrição, o candidato poderá optar por 1 (um) Município vinculado à Diretoria de Ensino Região de Registro, para fins de classificação e escolha de vaga.

**VI – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**  
 1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Estadual nº 59.591/2013 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador, seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2 - Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3 - Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591/2013.

4 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar no Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino Região de Registro, durante o período de inscrições, laudo médico (fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 2 anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, e com expressão referencial ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.1 - No laudo médico, de que trata este item deverão constar:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF;

c) deverá constar, também, no relatório médico que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Organização Escolar.

4.2 - O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

4.3 - O laudo médico não será devolvido.

4.4 - O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

**VII – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS**  
 1 - Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no processo seletivo será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função, deverá o candidato apresentar o documento de identidade, de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 2.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

**VIII – DA REALIZAÇÃO DA PROVA**  
 1 - A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 40 questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.

2 - A prova será aplicada no município de Registro/SP na data provável de 20/03/2022, com duração, horário e local determinados em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino Região de Registro (registro.educacao.sp.gov.br), com antecedência mínima de 5 dias de sua realização.

3 - O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4 - O candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova, após transcorridos o tempo de 50% da realização da prova.

5 - Somente será admitido ao local da prova, o candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação abaixo descritos, em versão original, com foto:

a) Carteira de Identidade ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valiam como documento de identificação, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotocópia, na forma da Lei nº 9.503/97);

b) Canela estereográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;

5.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original,

por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, emitido em até 90 dias.

5.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionárias sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.3 - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6 - Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, tampouco aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

8 - O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.

9 - Não serão computadas questões não respondidas, assim como questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

10 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para prova em outro local que não seja o determinado no Edital de Convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares etc.);

i) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

j) não devolver integralmente o material recebido;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) fizer uso de boné ou de chapéu;

m) estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

**IX – DA AVALIAÇÃO DA PROVA**  
 1 - A prova será avaliada na escala de 0 a 50 pontos, valendo 1,25 pontos cada questão.

2 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 25 pontos.

3 - O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino Região de Registro (registro.educacao.sp.gov.br).

**X – DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO**

1 - Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

2 - A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado da Diretoria de Ensino – Região de Registro.

3 - Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar na sala da Supervisão de Ensino, durante o período de inscrições, o tempo de serviço na área administrativa, em Unidade Escolar:

Título Comprovante/Valor

Unitário Valor  
 Máximo  
 Tempo de experiência na área administrativa, em unidade escolar, voltado para atividades relacionadas ao item IV deste Edital, Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituições Privadas: 1,00  
 (por ano completo) 10,00

4 - O tempo de serviço será considerado até 30/06/2021;

5 - Não será considerada a contagem de tempo concomitante;

6 - A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

**XI – DOS CARGOS**  
 1 - Será admitido recurso quanto:

a) às questões da prova e gabarito;

b) ao resultado da prova e da avaliação de títulos;

2 - O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados a partir da data subsequente da publicação do resultado, do respectivo evento.

3 - A interposição do recurso ocorrerá por meio do site da Diretoria de Ensino Região de Registro (registro.educacao.sp.gov.br) e será o único meio válido e aceito para a interposição de recursos.

4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

5 - Compete à Comissão Especial de Contratação a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6 - Não serão aceitos os recursos interpostos por fax, e-mail, que tenham sido protocolados pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas neste Capítulo.

7 - A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino Região de Registro.

**XII – DO DESEMPATE**

1 - Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) Maior nota nas questões da disciplina: Português;

b) Maior nota nas questões da disciplina: Matemática;

c) Maior nota nas questões da disciplina: Noções de Informática;

d) Maior nota nas questões da disciplina: Conhecimentos Específicos;

e) Maior tempo de experiência profissional na área administrativa em unidade escolar;

f) Maiores encargos de família (número de filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes);

g) Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 anos.

2 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino Região de Registro, por município:

**XIII – DA CLASSIFICAÇÃO**

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova e nos títulos.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

**XIV – DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - A homologação do processo seletivo se dará a partir da publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**XV – DA ESCOLHA DE VAGAS**  
 1 - Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados nominalmente, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, através de publicação em Diário Oficial do Estado, para procederem a escolha de vagas, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação por municípios.

2 - A relação de vagas, os dias, horários e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 dias da data da escolha de vagas.

3 - O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município.

3.1 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no processo seletivo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: a) 5ª, 30ª, 50ª e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 escolhas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.2 - Os candidatos com deficiência aprovados terão respectivamente sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regimento disposto no item 3º.

4 - Na falta de candidatos com deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação no processo seletivo quando deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação ou desistir da escolha, seja qual for o motivo alegado.

5.1 - Excepcionalmente, a critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, por Município, poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vagas e, também, aquele que, tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

**XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
 1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino Região de Registro.

2 - O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

3 - O prazo máximo de contratação é de 12 meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.

3.1 - O contrato será extinto após o fim do prazo de vigência ou antes de seu término, nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 1.093/2009.

4 - Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 dias do término do contrato.

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
 1. DISCIPLINA: Português  
 \* Interpretação de textos,  
 \* Sinônimos e Antônimos,  
 \* Sentido próprio e figurado das palavras,  
 \* Ortografia Oficial,  
 \* Acentuação Gráfica,  
 \* Crase,  
 \* Pontuação,  
 \* Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau,  
 \* Emprego de Vocábulos: regulares, irregulares e auxiliares,  
 \* Concordância: nominal e verbal,  
 \* Regência: nominal e verbal,  
 \* Conjugação de verbos, deverbos,  
 \* Pronomes: uso e colocação - pronomes de tratamento.

2. DISCIPLINA: Matemática  
 \* Operação com números inteiros, fracionários e decimais,  
 \* Sistema de numeração decimal,  
 \* Equações de 1º e 2º graus,  
 \* Regra de três simples,  
 \* Razão e proporção,  
 \* Porcentagem,  
 \* Juros simples,  
 \* Noções de estatística,  
 \* Medidas de comprimento, de superfície, de volume e capacidade e de massa,  
 \* Raciocínio Lógico,  
 \* Resolução de situações: problema.

3. DISCIPLINA: Noções de Informática  
 \* Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos,  
 \* Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (Word), planilhas (Excel),  
 \* Navegação (Internet: pesquisa WEB, sites,  
 \* Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cnpags).

4. DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos  
 \* Constituição do Estado de São Paulo - Título I - Dos Fundamentos do Estado - Artigos 1º; 2º; 3º e 4º - Título II - Da Organização e Poderes - Capítulo I - Disposições Preliminares - Artigos 5º, 6º; 7º e 8º; Capítulo II - Do Poder Executivo - Seção I - Artigos 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 - Seção II - Artigo 47 - Seção III - Artigo 48, 49, 50 - Seção IV - Artigos 51, 52 e 53. Título III - Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública - Seção I - Artigos 111, 112, 113, 114 e 115 - Caput e Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XVII, XIX, XXIV, XXVI, XXVII - Capítulo II - Dos Serviços Públicos do Estado - Seção I - Dos Servidores Públicos Civis - Artigo 124 - Caput, Artigos 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 - Título VII - Capítulo II - Seção I Da Educação - Artigos 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257 e 258. Capítulo VII - Da Proteção Especial - Seção I - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Idoso e dos Portadores de Deficiência - Artigos 277, 278, 279, 280, 281 - Título VIII - Disposições Constitucionais Gerais - Artigo 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291.

\* Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado - Lei nº 10.261, de 28-10-68;  
 \* Lei Complementar nº 1144/2011 - Plano de Cargos, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.  
 \* Ética e sociedade SÃO PAULO (Estado). Constituição Estadual. (Título III - Capítulo I e II; Título VIII).  
 \* Postura e ética profissional CORTELLA, Mário Sérgio. Qual é a tua Obra? In: Questões Propositivas sobre Gestão, Liderança e Ética. Petrópolis/RJ: Vozes, 2011.  
 \* Ética na administração pública do SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aproveita o Código de Ética da



Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11.

\* Procedimentos éticos a serem observados em ambientes públicos SÃO PAULO (Estado), Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11.

\* Despõe de conduta SÃO PAULO (Estado), Lei nº 10.261, de 28-10-68. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. (Artigos 239 e seguintes, com as alterações da Lei Complementar nº 942, de 6-6-93).

\* Eficácia no Atendimento presencial e a distância SÃO PAULO (Estado). Gestão do Atendimento, In: PDG Educação: A Gestão da Secretaria de Escola. São Paulo: Secretaria da Educação/FUNDEP, 2011.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTOS**

**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL**

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD - da Diretoria de Ensino Região Santos, nos termos do Edital de Abertura de Inscrição publicado em 13-01-2022, torna pública a Classificação PARCIAL dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Regional de Agente de Organização Escolar.

Os candidatos foram classificados por ordem decrescente de nota parcial obtida, correspondente à soma da nota da prova com os pontos atribuídos aos títulos.

Segue, abaixo, link para interposição de recursos - Títulos.

Período: das 10 horas do dia 12/02/2022 às 10 horas do dia 15/02/2022.

https://forms.gle/i0qBqRH4zLcWnDw8

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – Geral	RG	NOTA	TEMPO	TOTAL
WAGNER LEANDRO SOUZA DE ARAUJO	551851456	30	0	30
GABRIEL DA COSTA ALVES DE JESUS	39784809	28	0	28
MARIO LUIZ PIRES URBANINI NETO	229209134	27	0	27
LEANDRO JOSE DOS SANTOS	29138402x	26	0	26
FELIPE LEVI DE LIMA	545194908	26	0	26
ANDREA DE OLIVEIRA GAMA	235356810	15	10	25
MATHEUS DE CARVALHO LIMA	53532876x	25	0	25
NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA	40656697	25	0	25
EVELYN MOREIRA COSTA	304581917	17	8	25
MARILE APARECIDA VICENTE	391561240	24	0	24
SABRILE OLIVEIRA DE SOUZA E SILVA	425951986	24	0	24
MARCOS PINTO SILVA	456345796	24	0	24
SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS	443075566	18	6	24
GUSTAVO HENRIQUE BATISTA	387767356	23	0	23
REGINALDO ADÃO JUNIOR	467650578	21	2	23
LETICIA CRISTINE SANTOS DUARTE	48615712x	23	0	23
MARCELLY DA SILVA BRITO	458269890	23	0	23
RONALDO COSTA DA SILVA	415989414	23	0	23
EDUARDES BRANCO DOS SOUSA	39852029	23	0	23
MURILLO DUARTE HENRIQUES	559667261	23	0	23
THIAGO ALVES DE ABEUJI	407218110	21	2	23
JONAO DOS SANTOS BARBARA	486042698	22	1	23
ANA PAULA VIEIRA ARAUJO	373941901	22	0	22
FAUZI MOACAC OROBERTI ZANZI	44089929	22	0	22
LETICIA SANTANA DE SOUZA	42091478x	20	2	22
LILIANA APARECIDA LOURENÇO DE SOUZA	521019801	22	0	22
LUCIANA FERRANTE	221151448	22	0	22
VINICIUS CAMARGO ANGEL	395552069	22	0	22
ANDREA DUARTE DE FRANÇA FERREIRA	229462751	22	0	22
ANDRESSA VITORIA ARAUJO SOUZA	523591454	22	0	22
BEATRIZ RODRIGUES DE ABRUJADA	496634434	22	0	22
DANILLO ROBERTO DE MENDONÇA	267356652	22	0	22
EVANILMA NUNES DE ALMEIDA GUANHA	380130786	21	1	22
REGIÃO DE ANGELO SOUZA	338036280	22	0	22
LUIZA DE OLIVEIRA NOBRE DA SILVA	60919818	22	0	22
ROSANGELA CRISTINA CHOUVEIRO PEREIRA	182371669	22	0	22
AGNES REJINA PERES DOS SANTOS	489126261	21	0	21
ANGELINA SILVANO DE OLIVEIRA	229359399	19	2	21
CAMILA MOURA ZANOTTI	427486808	21	0	21
CARLOS DOS SANTOS LOPES	14789215	21	0	21
CAROLINA CORTOZ SANTOS MAIA	41082529	20	0	21
CAROLINA RAMOS MELLO	27560777x	21	0	21
SABRINA ANTONIOS BARRETO	505753008	21	0	21
SABRINA SANT'ANA LUIZ	457627112	21	0	21
TATIANE DE OLIVEIRA SIMÃO ANDRÉ	465198066	21	0	21
JESSICA PAULA PIMENTA	338613024	21	0	21
JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA	424542511	21	0	21
CARLOS ADRIANO PRADO	48804487	21	0	21
JESSICA TATIANA MORAIS	542709671	21	0	21
KATHIANY REGINA SILVA DOS SANTOS	48951349	21	0	21
MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUSA	5884844x	21	0	21
ROSEMARY RENATO FERNANDES GODOY DA SILVA	40562562	21	0	21
ANTONIO AURELIO DE SOUSA NETO	293586536	20	0	20
BEATRIZ RODRIGUES MENDES DOS SANTOS	22284226	20	0	20
LUCIANA LIMA ARAUJO	399467263	20	0	20
CLAUDIA DE LIMA ALVES	397057295	20	0	20
KEILA DA SILVA MARCHANHO	475568811	20	0	20
LAIURANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	580327898	20	0	20
RABAIL BRAGA CASPARI	491016165	20	0	20
VINICIUS DO NASCIMENTO DIAS	36165915x	20	0	20
AGATHA MANZI DE CARLI	30615863	19	0	19
LETICIA ROCHA MOURA DOS SANTOS	607998985	19	0	19
MARIA DE MARCHA MARIA DE MARCHA	388026474	19	0	19
VICTOR RAFAEL RIBEIRO COELHO	582312772	19	0	19
ANA CAROLINA VIEIRA SANTOS	36080667	16	3	19
KÁTIA FERREIRA BARBOSA	26759790	19	0	19
MÁRCIA MARIA DA SILVA BARBOSA	270252577	19	0	19
MÁRCIA MARTINS DOS SANTOS	175109111	19	0	19
ANDREA SILVA DE ALENCAR	270341729	19	0	19
ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA	540492922	19	0	19
CELIA DE OLIVEIRA GOMES	192512344	19	0	19
CLAUDIA MARIA DA SILVA	20236738	19	0	19
JESSICA DE OLIVEIRA MATTOS	488620242	19	0	19
MARCIA MACIEL DE OLIVEIRA LEITE	204628842	19	0	19
NADINEIJA JARDIM DE SOUZA	254862401	19	0	19
RODRIGO FLORENTINO DOS SANTOS	523648685	19	0	19
TAINARA EGAS DENIGRI GOMES	38554828x	19	0	19
VINICIUS ZELER MATIAS	437551786	19	0	19
ALINE DE SOUSA YAMAMOTO	594407077	19	0	19
ANDREA MONTEIRO DA SILVA	48489280	19	0	19
BRENO LUIZ PEREIRA SANTOS	52922065	18	0	18
CAROLINE NARDOTTO	565797566	18	0	18
ELIANA APARECIDA MOUTO MIRANDA	348228090	18	0	18
JOSE WALTER BARROS DE ANDRADE	123708576	18	0	18
MILENA DE SANTANA SANTOS	494579022	18	0	18
ROSANNA SAHES	39544744	18	0	18
SERGIO JORGE JUNIOR	367363300	18	0	18
VIVIAN FABIA PRASANO ZAVARES	443319790	18	0	18
FIDEL PADILHA LARA	665970213	18	0	18
ANA LUIZA RODRIGUES NASCIMENTO	57592603	18	0	18
DIANIA DA COSTA SANTOS	321028004	18	0	18
CINTHA MORAES SALVADOR	32916059x	18	0	18
ELIANA DOS SANTOS NERIS	361946909	18	0	18
FABIANA CAROLINA GOMES	438865612	18	0	18
GRACIELA VENTURELLI DOS SANTOS SILVA	244662626	18	0	18
JESSICA SANTOS SOARES	238550511	18	0	18
JULIO CÉSAR SILVA LIMA	556787815	18	0	18
KAVIAN FERNANDES MELLO	523778616	18	0	18
LARISSA TRAPÉ MARTINS	56.879.358-4	18	0	18
LUIZ FERNANDES NASCIMENTO	377089473	18	0	18
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO DIAS	23053198	18	0	18

PEIRO LUZ CHAGAS DE SOUZA	545182174	18	0	18
RASSIA CAROLINE DOS SANTOS MORENO	57397494	18	0	18
ROSEMARY DOS SANTOS AQUINO	23486274	18	0	18
SHIRLEY APARECIDA PEREIRA SODRÉ	32959240	18	0	18
TAIS FERNANDO BEM DOS SANTOS	46429510	18	0	18
BARBARA CRISTINA BANDEIRA DE MELO	056910428	18	0	18
ISABELLA AUGUSTO DA SILVA	91467939	18	0	18
JASMIM FERNANDES BONFIM	588305573	17	0	17
ADRIANO FRANCISCO VIEIRA	298626572	17	0	17
JULIA CAMPANILI SOARES	53028564	17	0	17
LILIANA FRAGOSO SOARES	57084796	17	0	17
LEONARDO SILVA CALGANS	453401271	17	0	17
LUIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA	45259249	17	0	17
LIDMILLA ALVES DE SOUZA	32524338	17	0	17
MARIA DA GLÓRIA SOARES CONCELHA	168393070	15	2	17
MARIA DO CARMO SOARES CONCEIÇÃO	20023285	17	0	17
MARIA EDUARDA CALDEIRA NEL	509367640	17	0	17
MARIO PLACIDO DA SILVA	219347840	17	0	17
OSVALDO PRATA E SILVA	300226562	17	0	17
PAULO EDUARDO BRASÍLIO DA SILVA	141214697	17	0	17
SERGIO LUZ DE BARA	175559759	17	0	17
ALICE FERREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA	534048111	17	0	17
CARLA DOS SANTOS MARINO DA SILVA	406519788	17	0	17
CLAIRE DE CARVALHO FERREIRA	423768095	17	0	17
EDUARDO PEREIRA EVENCIO	35985123x	17	0	17
KEIL EIANE BARBOSA DA COSTA PAZ	475968091	17	0	17
LILIAN OLIVEIRA CABRAL MOREIRA	365261642	17	0	17
LUIS OTÁVIO OLIVEIRA FAGUNDES	607267616	17	0	17
MARCIA DE SOUZA MELO	403002849	17	0	17
MATEUS AMARO DOS SANTOS	342496557	17	0	17
SHELIA CRISTINE OLIVEIRA LIMA FRASÃO RODRIGUES	16588380	17	0	17
SIRLEI LIMA MOREIRA PEREIRA	23822747	17	0	17
SÔNIA BORGES PEREIRA	295896796	17	0	17
FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	29259745	17	0	17
KYLHIRENE SANTANA SILVA	543202959	17	0	17
KAIA MARCELLA INACIO GOMES	78480466C	17	0	17
MAXION DE JESUS DOS SANTOS	39161870	17	0	17
MONICA APARECIDA PEREIRA SAMPAIO	27006252	17	0	17
RENATA MARQUES NUNES	26216850	17	0	17
ROSENEIDE DA COSTA BRAVO	230327928	17	0	17
YANICK PERES DE OLIVEIRA RODRIGUES	54751028	17	0	17
KELIM RODRIGUES ONOVEDA BARRETO	33380665	17	0	17
LUIZA FELIX NOGUEIRA	363677463	17	0	17
RAFAEL SILVA ANDRADE	407786514	17	0	17
CAMILA CRISTINA RODRIGUES DE ANDRADE	348622746	16	0	16
CAROLINA CARDOZO MARCAL	307221164	16	0	16
ELAINE CASTRO DOS SANTOS	149467476	16	0	16
FERNANDA RIBEIRO MARINHO DE BRITO	321951536	16	0	16
JONATHAN DOS SANTOS NASCIMENTO	55295495	16	0	16
MARIA SIRELENE DOS SANTOS FERREIRA	38017745	16	0	16
MARIANA XAVIER DE JESUS JOSE	459390709	16	0	16
SAMUEL GOMES FERREIRA DA COSTA	43363118	16	0	16
SARA BASTOS BENEFICA GUIMARAES	40796116	16	0	16
TATIANA DE OLIVEIRA ALVES	267955051	16	0	16
VIVIANE MARIAS GUEDES FURTADO CORDEIRO	47326556	16	0	16
ALLEN CRISTINE GROPPE DA SILVA	405428579	16	0	16
GOSELE CRISTINE DE OLIVEIRA SILVA	294083438	15	1	16
LAI S MENDES DOS SANTOS	360970060	16	0	16
LARISSA NOBRE ZACARIAS SANTOS	52977904	16	0	16
LILIA CRISTINA MANEJE VILELA	481508028	16	0	16
LETICIA SANTOS OLIVEIRA	404799977	16	0	16
LÍDIA MARIA DE LIMA MIRANDA	402922727	16	0	16
MÁRCIO VITOR RODRIGUES DE LIRA	406244646	16	0	16
MARILENE FERREIRA	182721571	15	1	16
MONICA ROBERTO HERRA DOS SANTOS	391769348	16	0	16
ROSILEIA SILVA MIRANDA	431284919	16	0	16
WILMA MARIA DE SALES MELLO	602359697	16	0	16
ALINE SANTOS MONTEIRO	414038965	16	0	16
ELIANE SANTOS NUNES	321671543	16	0	16
FABRICA MELO DOS SANTOS	45287661	16	0	16
INGRY CRISTINA DA SILVA CARVALHO	43493941	16	0	16
JÉSSICA TÁIS DA SILVA PIMENTA	509939130	16	0	16
JULIANA ANDRADE CÂMARA	42371624	16	0	16
JULIANA LIMA SANTIAGO	348694929	16	0	16
KATHARINE CHAGAS DOS SANTOS	551873139	16	0	16
LUCIANO TELES SANTOS DOS CARVALHO	44025195	16	0	16
RIKELAY ARAUJO DA SILVA	580025244	16	0	16
NAIZA CLEMENTINO ABRUJADA	47042736	16	0	16
NEIDMAR DE MORAIS CORREIA	42723735x	16	0	16
NICOLAU DE ALMEIDA CRUZ	458462639	16	0	16
PAULA CRISTINA DA SILVA CARVALHO	42245686	16	0	16
SIMONE OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	438893761	16	0	16
VANESSA SILVA DE LIMA	342498676	16	0	16
VERÔNICA BARBOSA DA SILVA	456106313	16	0	16
ALINE DAS CHAGAS CARVALHO LIMA	45744952	16	0	16
DIANAH RIBEIRO CARVALHO DE JESUS	40893471	16	0	16
MARLEIA DOS SANTOS COSTA BANCO	288562329	16	0	16
ADRIANA RODRIGUES	216607879	15	0	15
DEISE DE JESUS CAMPOS	405757244	15	0	15
DESSIRE DA ROCHA SILVA	46438421	15	0	15
DILMA RAMOS DE OLIVEIRA	519349302	15	0	15
JAQUELINE ALMEIDA DE JESUS CASTRO	413008208	15	0	15
JOÃO GABRIEL FIGUEIREDO DA SILVA	444087199	15	0	15
PATRICIA FRANCISCA RODRIGUES MODERNO FREIRE	35266680	15	0	15
SORAYA SALES SÁ RIBEIRO	165898985	15	0	15
TATIANA LONE DE SANTANA GIL	403601553	15	0	15
TAÍS INOUE BRITES DA SILVA	417930609	15	0	15
ANDRESSA DE JESUS SILVA	428964500	15	0	15
BRUNO GOMES PESSOA	368088393	15	0	15
CARMIM LUIZA SANANA SANTOS	219782429	15	0	15
GLSIAINE CÂNDIDA MANDIRA	215246510	15	0	15
MICHELA XAVIER DOS SANTOS ARRUDA	58634966	15	0	15
NEWTON RIBEIRO ARAUJO	189978019	15	0	15
SANDRA VALERIA FERREIRA	288658218	15	0	15
THAÍS DA SILVA SANTOS	486593343	15	0	15
ALICE DE OLIVEIRA LEITE	37752800	15	0	15
AMANDA TRIGUEIRO ALMEIDA	539735615	15	0	15
ANA CLAUDIA SANTOS SILVA	338265672	15	0	15
BEATRIZ SOBRAL ALMEIDA	522706462	15	0	15
CLEO DO NASCIMENTO ROCHA	495513348	15	0	15
CELEDRANE CAMPOS GONÇALVES MUNIZ DE SOUZA	44139441	15	0	15
DENISE HEMMER FREITAS CANDIL	416024200	15	0	15
ISABELA DOS REIS RODRIGUES	508470020	15	0	15
IVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS	26217022x	15	0	15
JOÃO PEDRO MAZAGÃO	38295253	15	0	15
LAI MENDES DOS SANTOS	544095248	15	0	15
LEONARDO THOMPSON DA SILVA	2498			